

EDITAL DE COMUNICADORES POPULARES DE PERNAMBUCO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Empresa Pernambuco de Comunicação S/A - EPC, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei estadual 14.404/2011 e a Secretaria de Cultura de Pernambuco (SECULT/PE) tornam público que realizarão Concurso para o **Edital de Comunicadores Populares de Pernambuco**, cujas inscrições estarão abertas no período de **13 de abril a 12 de maio de 2021**, em conformidade com os termos estabelecidos pela Emenda Parlamentar no 951, Ação: 1732 - Democratização do acesso aos recursos públicos por agentes culturais, Subação: E771, Grupo de despesa: 3.

2. QUAL É O OBJETIVO DESTA EDITAL?

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos advindos de iniciativas da Comunicação Popular e Comunitária do Estado de Pernambuco e que sejam propostos por **Pessoas Físicas, Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica, representantes de grupo ou coletivo, que deverá autodeclarar no formulário de inscrição**, que possui a anuência dos representados.

2.2. Os projetos deverão ser inscritos em alguma das categorias abaixo :

CATEGORIA	PRODUTO	INCENTIVO
Categoria 1: Produção de Podcast	Produção de <i>Podcasts</i> - programas para transmissão em rádio ou plataforma online –com no mínimo 4 episódios e duração mínima 10 minutos, cada episódio.	Serão aprovados 06 (seis) projetos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada
Categoria 2: Produção de Vídeo (Documentário, Ficção ou Híbrido)	Produção de Vídeo documentário ou híbrido com duração mínima de 10 minutos e Ficção com, no mínimo, 5 minutos.	Serão aprovados 05 (cinco) projetos, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) cada.

2.3. Sobre a premiação haverá a incidência dos tributos previstos na legislação em vigor, retidos na fonte.

2.4. Este edital possui como diretriz geral estimular a produção de novos conteúdos, produzidos no âmbito da Comunicação Popular e Comunitária, que dialoguem diretamente com o tema **Direitos Humanos: qual a real na tua vida?**

2.5. A proposta busca conectar as demandas concretas e reais por direitos humanos no cotidiano dos grupos e coletivos da Comunicação Popular e Comunitária.

2.6. O objetivo é destacar como os comunicadores/as populares ou comunitários têm elaborado estratégias coletivas e individuais de reivindicação ou garantia de direitos básicos violados em seus territórios.

3. DOS RECURSOS

3.1. Para o presente Edital será disponibilizado o montante de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). As despesas correrão a partir da seguinte dotação orçamentária:

- a) Programa: 24.122.0452.4657.000
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.31.05
- c) Fonte de Recurso: 0241

3.2. Cada proponente poderá ter uma única proposta contemplada financeiramente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER?

4.1. Poderão se inscrever neste edital:

a) **Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI)**, residente em Pernambuco e representante de grupo ou coletivo, que deverá autodeclarar no formulário de inscrição, que possui a anuência dos representados. Sendo necessária ainda a comprovação de atuação no campo da Comunicação Popular ou Comunitária há pelo menos 6 (seis) meses, no Estado de Pernambuco.

b) **Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos**, com domicílio em Pernambuco e que comprove atuação no campo da Comunicação Popular ou Comunitária há pelo menos 6 (seis) meses, no Estado de Pernambuco.

4.2. A **comprovação de atuação** na Comunicação Popular e Comunitária de Pessoas Físicas, MEI's e Pessoas Jurídicas, deverá ser feita através de materiais que demonstrem as atividades já desenvolvidas pelo grupo/coletivo, tais como: publicações, vídeos, folders, fotografias, folhetos, depoimentos orais, entre outros.

4.3. Já a **comprovação de residência** deverá ser autodeclarada pelo/a proponente no formulário de inscrição.

Atenção: São consideradas iniciativas de Comunicação Popular e Comunitária aquelas que reúnem pelo menos **três membros** em sua equipe central, e que tragam abordagens relativas a temas do cotidiano e às demandas socioculturais da população, podendo desenvolver ações nos diversos campos da comunicação, por meio de áudio, vídeo, texto, entre outros, bem como nos diversos suportes tecnológicos: TV, internet, blog, redes sociais e *Podcast*.

5. COMO SE INSCREVER?

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo **Mapa Cultural de Pernambuco**, em formulário de inscrição específico, disponível na aba Oportunidades

(<https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/800/>). As inscrições acontecerão no período de **13 de Abril a 12 de maio de 2021**.

5.2. O/A proponente deverá estar cadastrado/a no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado. O cadastro no Mapa Cultural deverá ser realizado como Agente Individual ou Agente Coletivo.

5.3. A Pessoa Física ou Microempreendedor/a individual deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Individual.

5.4. A Pessoa Jurídica, Coletivo, Grupo ou Comunidade sem constituição jurídica deverão se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Coletivo.

5.5. Ao finalizar o cadastro, o/a proponente será habilitado/a na plataforma como Agente Individual ou Coletivo, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. No Mapa Cultural, apenas o Agente Individual poderá assumir a função de proponente, portanto, o Agente Coletivo deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente.

5.7. Após a habilitação na plataforma, o Agente Individual responsável poderá preencher a sua proposta, a proposta de coletivos, grupos ou comunidades ou de pessoas jurídicas com os/às quais esteja relacionado.

5.8. O/A proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como “obrigatório”.

5.9. Para validação da inscrição é necessário enviar o formulário de inscrição contendo as informações descritas abaixo:

- a) **Formulário de Inscrição (ANEXO I),**
- b) **Currículo resumido do proponente e da equipe do projeto;** experiências das pessoas que compõem a equipe do projeto;
- c) **Histórico do grupo/coletivo** contendo relato da trajetória e das experiências e práticas realizadas no campo da Comunicação Popular e Comunitária. Deverão ser anexadas comprovações que demonstrem as atividades já desenvolvidas pelo grupo/coletivo, tais como publicações, vídeos, folders, fotografias, folhetos, depoimentos orais, entre outros.
- d) **Videoprojeto** de até **05 (cinco) minutos**, que deverá ser gravado pelo/a proponente do projeto, contendo informações como: visão criativa, obras de referência (se houver), perfil da equipe, cronograma de realização, qual a abordagem para retratar o tema ***Direitos Humanos: qual a real na tua vida?*** E outras informações que julgar importantes para compreensão da proposta.
- e) **Comprovante de Residência** deverá ser autodeclarado no formulário.

5.10. O **Videoprojeto** deverá ser disponibilizado por meio de link de acesso em plataformas como Vímeo, Youtube, drive de armazenamento online (Google Drive, One Note, Icloud, Onedrive, entre outros).

5.11. É de responsabilidade do/a proponente assegurar o acesso ao **Videoprojeto** durante todo o processo de seleção, através de link e senha (quando houver) informados no formulário de inscrição.

5.12. O presente edital respeitará o seguinte cronograma:

DATAS	DESCRIÇÃO
27/03/2021	Publicação do Edital no DOE/PE;
30/03 a 07/04	Prazo para Impugnação do Edital;
08/04 a 12/04	Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital
13/04 a 12/05	Prazo para Inscrições dos Projetos
21/05	Publicação, no sítio eletrônico da EPC, da relação dos projetos habilitados para análise técnica;
24/05 a 28/05	Prazo para apresentação de recursos ao resultado da etapa de habilitação;
31/05	Publicação do resultado dos recursos, no sítio eletrônico da EPC;
01/06 a 08/06	Julgamento das propostas
Até 11/06	Publicação dos Projetos selecionados, no sítio eletrônico da EPC.

6. SOBRE O PROCESSO SELETIVO

6.1. A análise dos projetos será feita em duas etapas, ambas eliminatórias, sendo respectivamente:

- a) Análise da documentação e exigências deste edital pela EPC e Secult/PE;
- b) Análise do projeto técnico pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

6.2. A análise da documentação será realizadas por Comissão de Habilitação, especialmente designadas para tal fim pela EPC e pela Secult/PE, por ato publicado no Diário Oficial de Pernambuco, e será composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

6.3. A análise e seleção das propostas serão realizadas por Comissão de Seleção especialmente designada para tal fim pela EPC e pela Secult/PE, por ato publicado no Diário Oficial de Pernambuco, e será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros.

6.4.A Comissão de Seleção será composta por: a) 01 especialista técnico da EPC; b) 01 especialista técnico Secult-PE; c) 01 representante do Conselho de Administração da EPC (Consad); e d) dois profissionais de notório saber, que serão convidados para desempenhar tal atividade.

6.5. As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS	ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
a)	Histórico de atividades do Grupo ou Coletivo no segmento da Comunicação Popular e Comunitária	- Menos de 01 ano – 1 ponto - Entre 01 e 5 anos – 3 pontos - Mais de 5 anos – 5 pontos	1, 3 e 5
b)	Compatibilidade entre a abordagem do projeto e a aderência ao tema do edital.	- Compatibilidade insatisfatória - 1 ponto; -Compatibilidade parcial - 3 pontos; -Compatibilidade plena - 5 pontos.	1, 3 e 5
c)	Viabilidade técnica da proposta de acordo com as diretrizes do edital (cronograma, equipe)	-Atende de forma insuficiente - 1 ponto; -Atende parcialmente - 3 pontos; -Atende completamente - 5 pontos.	1, 3 e 5
d)	Repercussão e Capacidade de gerar reflexão entre o público ao qual o produto se destina.	-Repercussão insatisfatória - 1 ponto; -Repercussão parcial – 3 pontos; -Repercussão plena - 5 pontos.	1, 3 e 5

6.6. A Comissão de Seleção poderá indicar projetos suplentes a serem selecionados, conforme a ordem de classificação do resultado de seleção.

6.7. Caso dois/duas ou mais PROPONENTES fiquem com notas iguais, o desempate será pela maior nota obtida nos quesitos na ordem que se segue: 1º) Repercussão e Capacidade de gerar reflexão entre o público ao qual o produto se destina; 2º) Compatibilidade entre a abordagem do projeto e a aderência ao tema do edital; 3º) Viabilidade técnica da proposta de acordo com as diretrizes do edital (cronograma, equipe); 4º Histórico de atividades do Grupo ou Coletivo no segmento da Comunicação Popular e Comunitária

6.8. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

7. DA REGIONALIZAÇÃO E DAS POLÍTICAS SOCIAIS

7.1. O edital aponta os seguintes critérios para contemplar os aspectos de regionalização e políticas sociais;

a) Política de ação-afirmativa: Será concedida pontuação adicional (1 ponto) aos projetos/grupos que tenham como proponente:

- Pessoa preta, parda ou indígena;

- Mulher cis ou mulher trans/travesti;
- Pessoa com Deficiência;
- Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como pessoas trans, travestis, não binárias, *queer*/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade.

b) Regionalização: Pelo menos 50% dos projetos contemplados pelo edital deverão ser de proponentes residentes nas macrorregiões do Estado de Pernambuco: Mata, Agreste e Sertão. A outra porcentagem poderá ser distribuída em ampla concorrência entre a Região Metropolitana do Recife (RMR).

7.2. Caso não existam projetos suficientes que preencham os requisitos mínimos para contemplação no edital, os prêmios com a reserva regional deverão ser remanejados à ampla concorrência.

7.3. Os/As proponentes poderão se autodeclarar no formulário de inscrição, em um ou mais segmentos do item 7.1.

7.4. A pontuação será cumulativa até 03 pontos.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Os/as proponentes que tiverem seus projetos aprovados deverão encaminhar para a EPC, no prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de divulgação dos projetos selecionados, os documentos necessários para a assinatura do Termo de Compromisso.

8.2. A documentação deverá ser enviada, conforme detalhamento abaixo:

a) Pessoa Física:

- Carteira de Identidade;
- Comprovante do CPF;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Certidões atualizadas de regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual (apresentar Certidão Conjunta de Quitação dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Estaduais);

b) Pessoa Jurídica:

- Contrato Social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica;
- Inscrição no CNPJ;
- Certidões atualizadas de regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual (apresentar Certidão Conjunta de Quitação dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
- Certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, todas na jurisdição fiscal da sede do requerente;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com validade de 180 dias, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

8.3. Os valores da premiação serão depositados em conta específica, de titularidade do/da proponente do projeto, conforme detalhamento abaixo:

- a) Os recursos para os projetos selecionados na **Categoria 1: Produção de Podcast** serão liberados em única parcela, no valor total.
- b) Os recursos para os projetos selecionados na **Categoria 2: Produção de Vídeo** serão liberados em 02 (duas) parcelas, de igual valor cada.

8.4. O prazo de execução dos projetos será de até 01 mês para os projetos da **Categoria 01** e 02 meses para os projetos da **Categoria 2**.

8.5. O prazo de início para a execução dos projetos selecionados será contado a partir do recebimento do respectivo incentivo financeiro.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. É vedada a inscrição de projetos ou participação na composição de equipe de todos aqueles que integram, ou integraram nos últimos 12 (doze) meses, o quadro de funcionários e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal (Consad), da EPC (incluindo-se os terceirizados, bolsistas, estagiários e os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a EPC) e da Secult/Fundarpe, assim como dos integrantes da Comissão de Seleção e seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes de até segundo grau, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1. Em todo o material de divulgação dos projetos contemplados neste edital deverá constar as logomarcas da EPC, da TVPE, do Governo do Estado de Pernambuco e da Secretaria de Cultura de Pernambuco.

10.2. As obras produzidas em decorrência deste edital serão disponibilizadas para veiculação pela TVPE e Secult/PE, sem exclusividade, pelo período de 12 (doze) meses, sendo respeitada a primeira janela de exibição.

10.3. O resultado dos vídeos e *podcasts* produzidos deverá ser disponibilizado em qualidade técnica compatível (*FullHD* para vídeo e *WAV/AIFF*, sem compressão, para áudio).

10.4. Ao final do projeto, o/a proponente deverá entregar relatório de atividades digital até 30 dias após a finalização do projeto, sem possibilidade de prorrogação.

10.5. A não entrega do relatório ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto no **item 8.4** poderá implicar no impedimento do/ beneficiário/a de concorrer aos editais da EPC e da Secult-PE por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A EPC e a Secult-PE não se responsabilizam por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

11.2 Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

11.3. O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11.4 Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a EPC e a Secult-PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta ou os materiais enviados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

11.5 Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração e em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

11.6. O extrato do edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, no portalepc.com.br, no portal www.cultura.pe.gov.br e nas redes sociais da TVPE e da Secult-PE.

11.7. O presente Edital, os anexos e o Formulário de Inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (<https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/800/>), no Portal EPC (portalepc.com.br) e na Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

11.8. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Empresa Pernambuco de Comunicação e da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

11.9. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.10. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados através do e-mail editalcomunicadorespopularespe@gmail.com ou pelo telefone 81 3183-7304.

Recife, 29 de Março de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO – EPC/TVPE

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
SECRETÁRIO DE CULTURA DE PERNAMBUCO